

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Gomara

LEI Nº ~~042~~^{43/88}/88, de 19 de dezembro de 1988.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias, do presente exercício financeiro:

150 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTES:

31.11.02 - Despesas Variáveis	CZ\$	20.000,00
31.20.00 - Material de Consumo	CZ\$	4.000.000,00
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos	CZ\$	200.000,00

170 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

31.11.02 - Despesas Variáveis	CZ\$	200.000,00
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos	CZ\$	200.000,00

190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

31.32.00 - Outros Serviços e Encargos	CZ\$	5.000.000,00
32.80.00 - PASEP	CZ\$	300.000,00
TOTAL	CZ\$	9.920.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o artigo 1º, a Redução das seguintes Unidades Orçamentárias do presente exercício financeiro:

130 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

41.20.00 - Equipamento e Material Permanente	CZ\$	295.000,00
--	------	------------

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

31.31.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	CZ\$	830.000,00
---	------	------------

150 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTES:

41.20.00 - Equipamento e Material Permanente	CZ\$	630.000,00
--	------	------------

170 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

31.31.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	CZ\$	1.800.000,00
41.10.00 - Obras e Instalações	CZ\$	1.730.000,00

180 - SECRETARIA MUN. DA AGRIC. ind. E COMÉRCIO:

31.32.00 - Outros Serviços e Encargos	CZ\$	1.600.000,00
---	------	--------------

190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

43.51.00 - Amortização da Dívida Contratada	CZ\$	3.035.000,00
TOTAL	CZ\$	9.920.000,00

[Handwritten signature]

.....



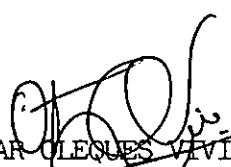
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

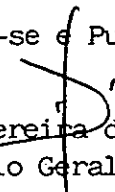
Caçapava do Sul

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, 19 de dezembro de 1988.


OTOMAR OLEGUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.